

Portaria 01/2015 SG

Regulamenta o repasse de valor de multa oriunda de infração de trânsito ao funcionário condutor de qualquer veículo da Ordem dos Advogados do Estado do Ceará.

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará e sua Diretoria, no uso de suas atribuições, considerando:

- A necessidade de estabelecer normas sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados pelos condutores de dos veículos da OAB/CE, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.503/97(Código de Trânsito Nacional).
- A responsabilidade do funcionário da OAB/CE em proteger o patrimônio contra o uso indevido, bem como atender a Legislação e evitar infrações de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído que é de responsabilidade do funcionário condutor de qualquer veículo da OAB/CE todas as multas de infrações de trânsito cometidas por imprudência ou negligência no exercício de sua função.

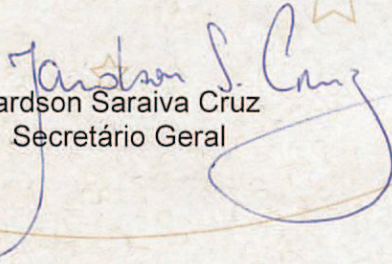
Art. 2º – Visando instruir ação de reparação de danos à OAB/CE o funcionário infrator terá os valores referentes à multa de infração de trânsito aplicada descontados na folha de pagamento.

Art. 3º – Os casos ou situações omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria da OAB/CE.

Dê-se ciência.

P. R. e Cumpra-se

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2015.


Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral